

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI COMPLEMENTAR Nº 228/15
DE 24 de fevereiro de 2015.

“ALTERA O ITEM 65 DA TABELA I, DO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 215/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O item 65, da TABELA I, do Anexo III, da Lei Complementar 215/2013 passa a vigorar com a redação do anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 215/2013.

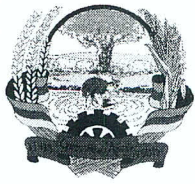
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, 24 de fevereiro de 2015.


Sandra Martins
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 0127/2015


Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI COMPLEMENTAR Nº 228/15

ANEXO ÚNICO

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I

ISSQN Fixo

Código	Profissionais Autônomos	UPFG/Ano
65	MOTO-TAXISTA	10